



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Uma Câmara para Todos"*

**LEI Nº. 3.388/2012**

**ALTERA O ARTIGO 15º DA LEI Nº. 2272/2003 DE 15 DE MAIO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Acrescenta-se o parágrafo 5º ao Art. 15º da Lei nº. 2.272/2003 de 15 de Maio de 2003, que altera o capítulo II –Seção I – dos ruídos, artigos 156 a 159 da Lei nº 1.258/90 que institui o Código de Postura do Município e dá outras providências, com a seguinte redação:


**Art.15º. (...)**

*§ 5º. Incluem-se nas exceções estabelecidas no caput deste artigo os cultos e quaisquer outras programações realizadas dentro dos templos religiosos, ruas ou praças públicas, no horário entre 08:00 às 22:00 horas.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 2.272/2003.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 02 de abril de 2012.

  
**JOSÉ RAIMUNDO DANTAS**  
Presidente da CMG

Projeto de Lei nº 024/2011  
Autor: Vereador Thiago Paterlini Monjardim

Rua Getúlio Vargas, 299 - Centro - Guarapari/ES - CEP 29200-180  
Tel.: 27 3361-1715 • 3361-1730 • Fax: 3361-1723  
E-mail: camara.guarapari@terra.com.br - www.cmg.es.gov.br

Rua Simplicio Almeida Neto, 74 - C...